PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2025/PMI

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/0d8a9d42-355d-4146-8e2c-37e436979117

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico da cantora **ANA CASTELA**, durante as festividades do Município de Ibicaré, a ser realizado em 07 de março de 2026, com os seguintes dados:

DATA	07 DE MARÇO DE 2026
LOCAL DO SHOW	CENTRO INTEGRADO DE DESPORTO E LAZER, SITUADO ÀS MARGENS DA SC 465
CIDADE	IBICARÉ - SC
HORARÁRIO PREVISTO INÍCIO	22h30min
DURAÇÃO DO SHOW	1h30

1.2. O show mencionado no item 1.1 dessa cláusula, compreende unicamente a apresentação pública da artista "ANA CASTELA", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima, serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusula ora pactuadas.

1.3. A escolha do repertório do Show fica a critério da artista contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da cantora Ana Castela para se apresentar durante o Rodeio promovido pelo Município de Ibicaré justifica-se, primeiramente, pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Além do aspecto legal, a escolha da artista se alinha plenamente à identidade cultural do evento. O Município de Ibicaré é oficialmente reconhecido como a Capital Catarinense do Rodeio, e o evento, de grande relevância regional, tem por objetivo valorizar e difundir as tradições sertanejas e rurais.

Nesse contexto, a cantora Ana Castela, amplamente conhecida como a "boiadeira", possui trajetória e repertório que exaltam o universo sertanejo, rural e agropecuário, elementos que compõem a essência do rodeio e da cultura ibicareense. Sua presença confere autenticidade, representatividade e apelo popular à programação, promovendo o fortalecimento da identidade cultural local.

Ademais, a participação da artista contribui para ampliar o alcance turístico e econômico do evento, atraindo público de diversas regiões e gerando impactos positivos na rede hoteleira, gastronômica e comercial do município.

Portanto, a contratação do show da cantora Ana Castela revela-se adequada, oportuna e necessária, atendendo aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da promoção cultural, sendo peça fundamental para o êxito e a consolidação do Rodeio como um dos maiores e mais tradicionais eventos do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 74:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A empresa **BOIADEIRA MUSIC LTDA** é a representante exclusiva da carreira da artista **Ana Castela**, conforme comprovação de exclusividade apresentada nos autos, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da referida empresa decorre do fato de que, por gerir exclusivamente a agenda e os contratos da artista, **é a única legalmente habilitada a celebrar contrato para a realização de apresentações de Ana Castela**, inexistindo, portanto, possibilidade de competição com outros fornecedores para a prestação do mesmo serviço artístico.

Além disso, a escolha se justifica pela plena adequação entre o perfil artístico da cantora e a identidade cultural do evento promovido pelo Município de Ibicaré, reconhecido oficialmente como a Capital Catarinense do Rodeio.

A artista Ana Castela, amplamente conhecida como a "boiadeira", possui trajetória e repertório musical que exaltam o universo sertanejo, rural e agropecuário, o que reforça o vínculo simbólico e cultural com a tradição do rodeio. Assim, sua participação enriquece a programação do evento, fortalece a cultura regional e potencializa o alcance turístico e econômico da festividade.

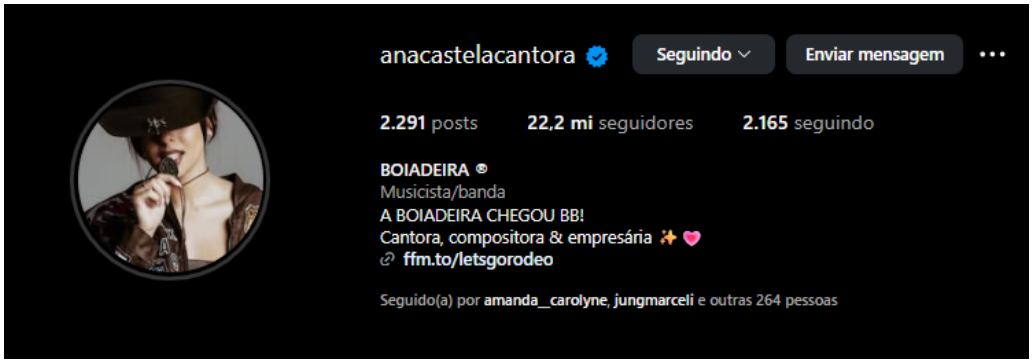
Dessa forma, a contratação da **BOIADEIRA MUSIC LTDA**, na qualidade de **empresário exclusivo da artista Ana Castela**, representa a **única via legítima e adequada** para viabilizar a apresentação, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, da eficiência, da motivação e do interesse público que norteiam a Administração Pública.

3.1. DA NOTORIEDADE E RECONHECIMENTO DA ARTISTA

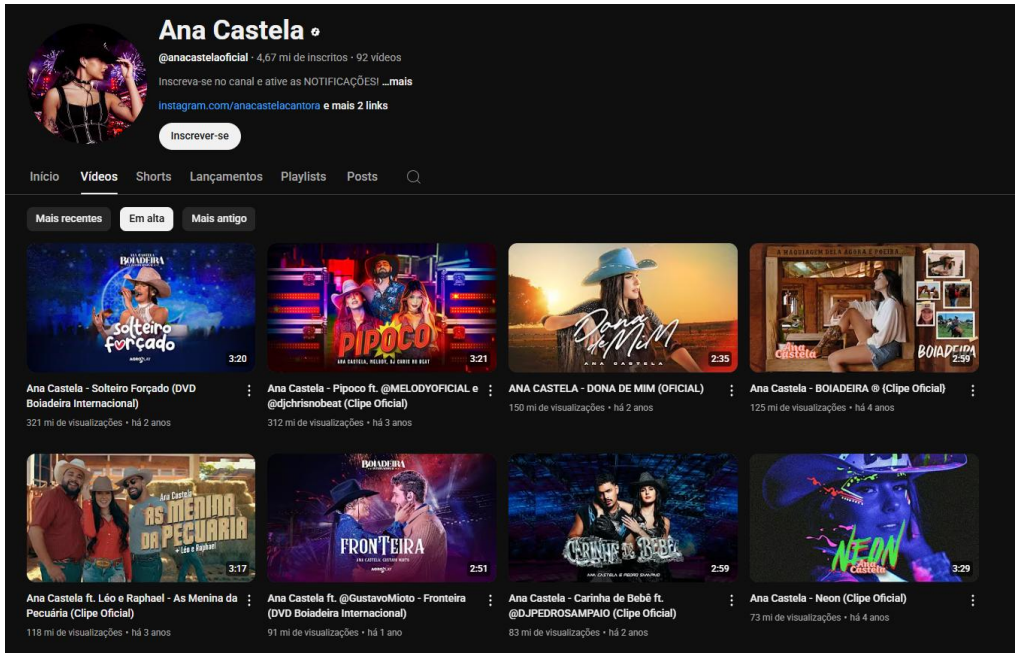
A artista **Ana Castela** é reconhecida nacionalmente como uma das principais vozes do sertanejo universitário e agronejo no Brasil, possuindo expressiva projeção em mídias digitais e meios de comunicação.

A consagração da artista é demonstrada pelos seguintes elementos públicos e verificáveis:

- Conta oficial no **Instagram** com mais de **22 milhões de seguidores**:



- Canal oficial no **YouTube**, com mais de **4 milhões de inscritos** e vídeos que ultrapassam 300 **milhões de visualizações**:



- Presença constante em programas de televisão de alcance nacional, em emissoras como: Sbt e Globo:

‘Altas Horas’ celebra o Mês das Crianças com Ana Castela e Neymar

O ‘Altas Horas’ deste sábado, dia 25 de outubro, entra no clima do Mês das Crianças com uma edição especial dedicada ao Criança Esperança.

24/10/2025 12h02 · Atualizado há uma semana



‘Altas Horas’ celebra o Mês das Crianças com Neymar Jr. e Ana Castela Ana Castela Globo/Bob Paulino — Foto: Globo/Bob Paulino

‘Altas Horas’ celebra o Mês das Crianças com Ana Castela e Neymar

SBT faz mudanças na programação e escala Ana Castela para apresentar Bom dia & Cia

- outubro 02, 2025

O SBT anunciou nesta terça-feira (30) a cantora Ana Castela como uma das apresentadoras do Bom dia & Cia – Especial Semana da Criança. A emissora **terá uma programação entre os dias 6 e 12 de outubro** para comemorar a data, que marcará o retorno do aguardado sorteio do videogame PlayStation, um prêmio clássico da atração.



SBT faz mudanças na programação e escala Ana Castela para apresentar Bom dia & Cia

Início > Gente

SBT surpreende com Rebeca, Patrícia Abravanel e Ana Castela; Globo se articula

Apresentadoras dominam novo formato na TV e Ana Castela agrada em participações especiais na emissora de Silvio Santos

Matheus Baldi — 20/10/25 - 14h03min Em **Gente**
Atualizado em — 20/10/25 - 14h10min



SBT surpreende com Rebeca, Patrícia Abravanel e Ana Castela; Globo se articula — Foto: Reprodução/montagem web

SBT surpreende com Rebeca, Patrícia Abravanel e Ana Castela; Globo se articula - ISTOÉ Independente

Programa Silvio Santos desafia Ana Castela com touro mecânico e Qual é a Música (26/01)

Por Claudio Augusto • Publicado 26/01/25 às 17:00 • Tempo de leitura: 2 min



Ana Castela no Programa Silvio Santos. Foto: Divulgação/SBT

Programa Silvio Santos desafia Ana Castela com touro mecânico e Qual é a Música (26/01) – Todo Canal



Domingo Legal: Público reage à participação de Zé Felipe e Ana Castela, e audiência aumenta no SBT - Portal Área VIP

- Premiações e indicações relevantes, tais como o Grammy Latino 2024 em que foi premiada e a atual indicação ao mesmo prêmio no ano de 2025:



Ana Castela chora ao ganhar primeiro Grammy Latino da carreira; vídeo - Billboard Brasil



Grammy Latino 2025: Ana Castela comemora indicação pelo 2º ano consecutivo com vídeo de 2020

Cantora vai disputar a categoria Melhor Álbum de Música Sertaneja com o álbum 'Let's Go Rodeo'. Premiação será nos Estados Unidos, em novembro deste ano.

Por g1 MS
17/09/2025 11h52 · Atualizado há um mês

Resumo

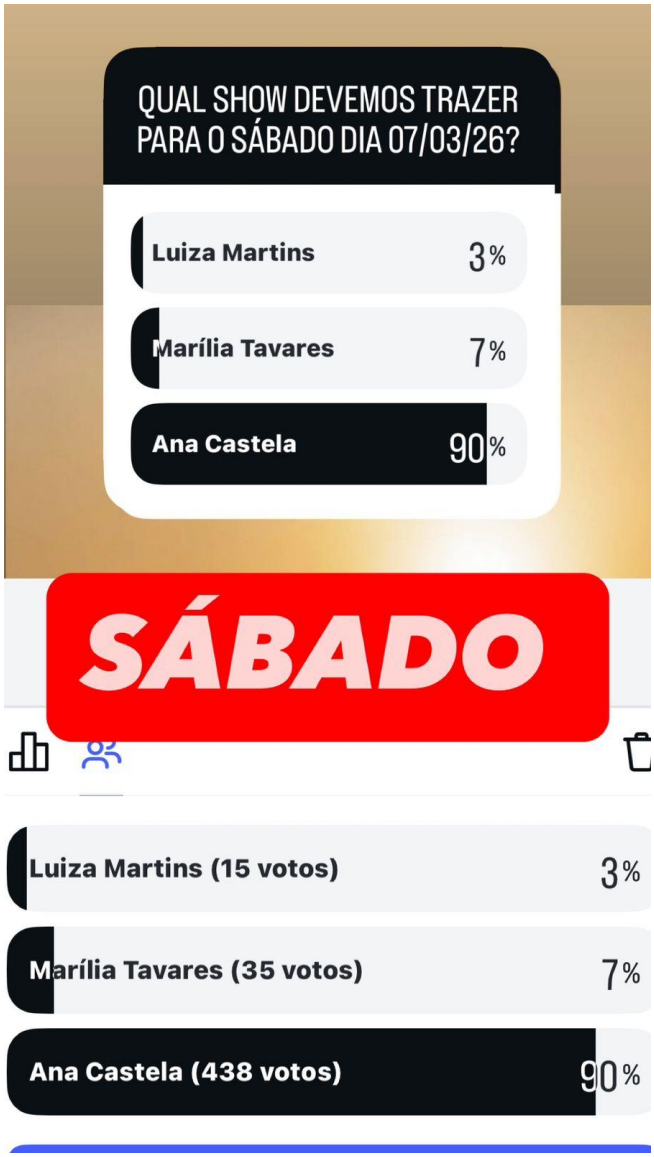
- Ana Castela é indicada ao Grammy Latino 2025 na categoria de Melhor Álbum de Música Sertaneja, com o disco Let's Go Rodeo.
- A cantora sul-mato-grossense concorre novamente após vencer em 2024 com Boiadeira Internacional.
- Nas redes sociais, Ana comemorou a indicação e pediu torcida para trazer o prêmio de volta ao Mato Grosso do Sul.

Ana Castela comemora indicação ao Grammy Latino 2025

- Músicas no topo das paradas do Spotify Brasil e demais plataformas de streaming;
- Além disso, recentemente a cantora foi divulgada como participante da nova novela da Globo "Coração Acelerado", em que inclusive terá como tema de da nova produção sua Música "Olha onde eu tô";

Tais evidências comprovam que a artista é amplamente consagrada pela opinião pública, possuindo reconhecimento em âmbito nacional, em conformidade com o que exige a legislação vigente.

Ademais, ao se promover consulta junto à comunidade local para identificar artistas de preferência popular para compor a programação do evento municipal, **a artista Ana Castela foi a mais votada para a sua apresentação no dia 07 de março de 2026**, demonstrando expressivo apoio e reconhecimento também por parte dos munícipes:



4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais)**, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Show artístico da cantora **ANA CASTELA**, com duração média de **1h30min**, durante o Rodeio promovido pelo Município de Ibicaré, a ser realizado em **07 de março de 2026.**	UN	1	R$ 830.000,00	R$ 830.000,00

4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes, e

quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.3. O valor total da presente contratação corresponde a **R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais)**, para custear os gastos com hospedagem, deslocamento e cachê artístico da artista Ana Castela, correspondente a:

CUSTOS	PORCENTAGEM CACHÊ
Transporte da equipe e artista	25%
Hospedagem e alimentação da equipe e artista	5%
Cachê de músicos, produtores e equipe técnica	15%
Produção e custos operacionais	20%
Cachê artista e imposto	35%

4.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme cronograma abaixo:

- 20% até o dia 15 de janeiro de 2026;
- 20% até o dia 06 de março de 2026
- 60% após a apresentação, até o dia 10 de março de 2026.

4.6. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ MUNICÍPIO DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001 - 30 (órgão gerenciador).

4.9. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

5.1. providenciar todos os alvarás, licenças, autorizações e recolhimentos de taxas, inclusive junto ao ECAD e demais órgãos competentes, necessários à realização do evento;

5.2. disponibilizar, às expensas próprias, o palco, sistema de som, iluminação, energia elétrica, geradores,

segurança, camarim e demais estruturas de apoio, incluindo toda a mão de obra (equipe técnica) necessária para a montagem e desmontagem desta estrutura principal, observando rigorosamente as especificações constantes do Rider Técnico da artista;

5.3. assegurar que os equipamentos de sonorização e iluminação estejam montados e liberados para teste da equipe técnica da CONTRATADA com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para o espetáculo;

5.4. garantir estrutura sólida e segura de palco, com quadro de força, extintores de incêndio e acesso exclusivo aos camarins;

5.5. garantir condições adequadas de acesso, logística e segurança à montagem, realização e desmontagem do show;

5.6. contratar equipe de segurança qualificada, responsável pela integridade física e moral da Artista e de sua equipe, bem como pela guarda dos equipamentos e instrumentos, desde a chegada até a saída da cidade onde ocorrer o evento;

5.7. manter a área de palco e camarins restrita à equipe da CONTRATADA durante passagem de som e show, sendo vedado o acesso de terceiros sem prévia autorização da produção da Artista;

5.8. responsabilizar-se integralmente pela produção, preparação e veiculação de peças publicitárias, bem como por toda a divulgação do evento;

5.9. utilizar, obrigatoriamente, imagens, logotipos, fotos e marcas fornecidos pela CONTRATADA, de forma a preservar o padrão de qualidade e a identidade visual da Artista;

5.10. submeter previamente à CONTRATADA qualquer alteração ou dúvida sobre o material de divulgação;

5.11. cumprir rigorosamente todas as exigências técnicas e operacionais previstas neste contrato e nos anexos correspondentes.

5.12. Caso haja outras atrações no mesmo dia e local do evento, estas deverão utilizar sistemas independentes de som e iluminação, sendo vedado o uso dos equipamentos da CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. A CONTRATADA se obriga a garantir a presença da Artista ANA CASTELA no local, data e hora previamente estabelecidos, para a realização do espetáculo, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, tais como enchentes, deslizamentos, acidentes de percurso, catástrofes naturais, doença ou qualquer outro fato imprevisível e inevitável que impeça o comparecimento.

6.2. Nesses casos, as partes acordarão nova data para realização do evento, sem ônus adicional.

6.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

6.3.1. o transporte, montagem, operação, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, instrumentos, materiais e acessórios utilizados no show, arcando com as respectivas despesas, extravios ou eventuais danos acidentais;

6.3.2. a contratação e pagamento de equipe técnica e de apoio (carregadores/stagehands da CONTRATADA) necessária para a carga e descarga dos seus equipamentos, instrumentos e backline, no momento da chegada

e após o término do evento, até a completa desmontagem do referido backline;

6.3.3. as despesas com hospedagem, alimentação e transporte da Artista e de sua equipe durante a permanência na cidade do evento;

6.3.4. o fornecimento de alimentação adequada à equipe artística e técnica nos camarins;

6.3.5. o comparecimento da Artista e de sua equipe técnica conforme cronograma combinado;

6.3.6. o ressarcimento ao Município por eventuais danos causados ao patrimônio público por ação ou omissão de sua equipe;

6.3.7. a responsabilidade integral por acidentes ou danos pessoais e materiais causados a seus colaboradores, prepostos ou terceiros durante a execução do show.

6.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer até 15 (quinze) acessos ao camarim, bem como realizar coletiva de imprensa breve.

6.3.9. Direitos de Imagem, PI e Merchandising: Fica terminantemente proibida a gravação audiovisual ou fonográfica do espetáculo da Artista ANA CASTELA, no todo ou em partes, por qualquer meio ou plataforma, salvo autorização prévia e escrita da CONTRATADA. A venda e a comercialização de quaisquer produtos, programas, retratos, pôsteres, camisetas ou outros itens de merchandising que contenham ou difundam a imagem, o nome, a marca ou o logotipo da Artista no local do evento ou nas suas proximidades é de direito exclusivo da CONTRATADA ou de seus licenciados, sendo o CONTRATANTE responsável por fiscalizar e coibir a prática de comércio não autorizado.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço fundamenta-se na compatibilidade do valor proposto pela empresa Boiadeira Music Ltda, no montante de R$ 830.000,00, com os preços praticados pela artista Ana Castela em apresentações similares, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

O valor contratado encontra respaldo em:

a) Contratações públicas recentes da mesma artista:

• Municípios contrataram apresentações por valores entre R$ 800.000,00 e R$ 850.000,00, variando conforme a data e o porte do evento.

• Contratações privadas consultadas demonstraram valores chegando a R$ 950.000,00.

b) Agenda e porte da artista:

Ana Castela encontra-se entre as artistas mais contratadas do país, com demanda crescente, o que influencia diretamente o valor do cachê, especialmente para eventos realizados aos sábados.

c) Proposta formal apresentada pela representante exclusiva:

A empresa Boiadeira Music Ltda apresentou orçamento de R$ 830.000,00, incluindo:

• cachês, equipe técnica, logística interna, alimentação, estrutura operacional e custos tributários;

• custos de deslocamento e despesas operacionais da equipe.

O valor proposto está compatível com o mercado, respeita os parâmetros estabelecidos na pesquisa e encontra-se dentro da faixa usualmente praticada pela artista, atendendo ao princípio da vantajosidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta da dotação especificadano Demonstrativo Contábil.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todo o período necessário à execução, realização, eventual remarcação e conclusão das obrigações contratuais.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da administração e anuência da CONTRATADA, quando comprovado o interesse público, conveniência administrativa ou a necessidade de ajuste de datas em razão de situações imprevistas.

9.3. Em caso de suspensão, adiamento ou impossibilidade temporária de realização do evento, motivada por caso fortuito, força maior, pandemia, calamidade pública, decretação de emergência sanitária ou atos oficiais que impeçam a realização do show, a vigência deste contrato ficará automaticamente prorrogada até a efetiva execução do objeto, sem ônus adicional às partes.

9.4. Ocorrendo a prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, o valor pactuado poderá ser reajustado anualmente, conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.5. O encerramento da vigência contratual somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações, incluindo a apresentação da artista, pagamento dos valores devidos e entrega de eventuais relatórios ou documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

10. DO REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE, através do servidor JOSIANO GUILHERME PUHLE, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

11.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a prestação dos serviços poderá

ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado pelas partes.

11.3. A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. ROBERTO SERGIO BESEN.

11.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

11.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

12. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal.

Ibicaré, 06 de novembro de 2025

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 19/11/2025 11:34

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico